



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

**1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão o empenho estimativo para **custear as despesas decorrentes do consumo de água pelas unidades relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2024**, em virtude do desempenho de suas atividades, em favor da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.2. DAS UNIDADES CONSUMIDORAS**

1.1.2. A demanda em questão objetiva o pleno e efetivo funcionamento dos estabelecimentos integrantes da Secretaria de Saúde, quais sejam:

- a) Unidade de Saúde de São Jacinto: **identificação nº 92611**;
- b) Unidade de Saúde de Santa Júlia: **identificação nº 90686**;
- c) Unidade de Saúde de São Francisco: **identificação 119012**;
- d) Unidade de Saúde da Sede: **identificação nº 111823**.

**1.3. DA VIGÊNCIA**

1.3.1. O **empenho estimativo** deverá ocorrer, preferencialmente, no mês de janeiro de 2024, com vigência programada para custeio das despesas relativas ao consumo de água no **período de 01/01/2024 à 31/12/2024**.

**2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. Nessa perspectiva, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos.

2.2. A fundamentação pormenorizada quanto à necessidade de contratação do presente objeto pode ser encontrada no Documento de Formalização de Demanda e neste instrumento referencial, de modo que, em virtude da natureza do objeto em questão, dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme se passa a demonstrar.

2.3. Veja, em síntese, pode-se destacar que a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação em questão se fundamenta em uma série de circunstâncias específicas e de ordem jurídica, como a Lei Federal nº 4.320/1964. A respectiva norma dispõe em seu art. 60, que é **vedada a realização de despesas sem prévio empenho**. O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE**

empenho, conceitualmente, trata-se do primeiro estágio da execução da despesa pública, o qual se caracteriza como um ato emanado da autoridade competente que compromete parcela de dotação orçamentária disponível, funcionando como uma garantia ao credor do ente público de que existe o crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido (art. 58, LRF).

2.4. Nessa perspectiva, o art. 60, §2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, disciplina que, nas hipóteses de o montante da despesa não for possível ser determinado, será feito o **empenho por estimativa**. Tem-se, portanto, como aquele em que **não se pode determinar previamente o montante exato a ser pago**, como ocorre, em particular, com as contas de água, luz, gás e telefone.

2.5. Assim, por consequência, dada à natureza do objeto em questão, **dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, vez que a **solução adequada** para o custeio das despesas decorrentes do consumo de água pelas unidades relativas à Secretaria Municipal de Saúde, **é a realização de empenho estimativo**, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Ademais, **o objeto da presente contratação se encontra previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2024**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.605/2023, como despesas ordinárias, **não sendo necessária a atualização do respectivo plano**.

2.7. Justificando, o presente Termo de Referência visa **esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Inexigibilidade de Licitação e realização de Empenho por estimativa**, de modo que, apresentam-se sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais e o atendimento aos requisitos estabelecidos evitará equívocos nas compras e contratações a serem realizadas, em decorrência da presente demanda.

### **3. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

3.1. *Não se aplica a presente contratação.*

### **4. DO OBJETO LICITADO**

#### **4.1. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1.1. **A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normativas vigentes, inclusive municipais, bem como no Documento de Formalização de Demanda**, qual seja a inexigibilidade de licitação e a realização de empenho por estimativa para custear as despesas decorrentes do consumo de água.

#### **4.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.2.1. A contratação será realizada em razão da necessidade de custeio das despesas decorrentes do consumo de água pelas unidades relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2024, em virtude do desempenho de suas atividades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

4.2.2. A contratação em comento leva em conta a necessidade da Secretaria para o exercício financeiro de 2024, sendo que tal contratação faz parte do planejamento estabelecido pela equipe técnica do setor, estando contemplado, ainda, no Plano Anual de Contratações para o respectivo exercício, aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.605/2023. Assim, demonstra-se que a pretensão se encontra plenamente alinhada com o planejamento realizado pela requerente.

4.2.3. Para a demanda em questão, se necessário, será aferida a verificação da habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica da empresa, de acordo com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo VI.

#### 4.3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.3.1. *Não se aplica a presente contratação.*

#### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1. *Não se aplica a presente contratação.*

#### 4.5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 4.5.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.5.1.1. Caberá ao **CONTRATADO** o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços, objeto da Contratação;
- b) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Contratação;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste projeto;
- d) Executar fielmente o objeto da Contratação com fornecimento ininterrupto de água tratada e tratamento de esgoto durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano de 2024;
- e) Dar plena garantia e qualidade do serviço prestado;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas;
- g) Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;
- h) Comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

i) Acatar as determinações feitas pelo **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato.

#### **4.5.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.5.2.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, ou seja, a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES, as seguintes obrigações:

a) Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações relacionadas ao objeto da Contratação;

b) Notificar por escrito ao **CONTRATADO**, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto da Contratação;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas do empenho estimativo;

d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

e) Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do presente Termo de Referência.

### **5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

5.1. *Não se aplica a presente contratação.*

### **6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

6.1. *Não se aplica a presente contratação.*

### **7. DAS AMOSTRAS**

7.1. *Não se aplica a presente contratação.*

### **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. *Não se aplica a presente contratação.*

### **9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

9.2. O **CONTRATADO** deverá encaminhar à Unidade Administrativa responsável pela gestão do contrato, a fatura do fornecimento de água e esgoto correspondente à leitura do período de consumo abrangido, com o respectivo preço e com prazo de pagamento não inferior a 10 (dez) dias úteis contados a partir de sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE**

9.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.4. Para efeito de pagamento, junto com o Recibo, deverá ser anexado:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

#### 9.5. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

9.5.1. *Não se aplica a presente contratação.*

### 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. *Não se aplica a presente contratação.*

### 11. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

#### 11.1. DO VALOR MÁXIMO

11.1.1. O **valor máximo estimado** para custeio das despesas com o consumo de água pelas unidades relativas à Secretaria de Saúde, no exercício de 2024, **é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

#### 11.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.2.1. Para fins de cumprimento dos requisitos operacionais inerentes ao atendimento da realização do Empenho por estimativa, as despesas decorrentes do custeio em questão correrão por conta da dotação orçamentária consignada na **Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA) vinculada para o exercício financeiro de 2024**, a qual será informada pelo requerente, após a aprovação da respectiva Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

<b>GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b> Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1515.1012100082.036 – 339039000000 – FR 150000150000 – F 0000037	<b>R\$ 42.000,00</b>

**12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Serão aplicadas as infrações administrativas disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do regulamento municipal.

**13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. *Não se aplica a presente contratação.*

**14. DA UNIDADE REQUISITANTE**

14.1. Constitui unidade requisitante da presente demanda a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. **Responsável pela Elaboração:** LUANA D. DA VITÓRIA LAURI.

15.2. **Gestor da Unidade Requisitante:** KAMILA SALES ROLDI CORRÊA.

São Roque do Canaã/ES, 28 de dezembro de 2023.

**LUANA D. DA VITÓRIA LAURI**  
Adm. do Setor de Apoio à Saúde  
Decreto Municipal nº 6.554/2023

**KAMILA SALES ROLDI CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 5.090/2021